



PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM, Autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, criado pela Lei n.º 2.274 de 23 de março de 1976, com sede na rua Pinheiro Machado, n.º 2269, Centro, CEP 95020-172, Caxias do Sul, RS, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016, Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, e pelo que dispõe o presente e seus anexos, encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que no dia **08 DE JUNHO DE 2021**, às **09 HORAS**, no **AUDITÓRIO DO IPAM, 7.º ANDAR**, no endereço supracitado, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação para fornecimento de materiais de uso odontológico para o IPAM, autorizado pelo processo administrativo protocolado sob n.º 316/2021, através da Comissão Permanente de Licitações e Pregão do IPAM, nomeada pela Portaria n.º 4.444/2021.

1 DO OBJETO

Constitui o objeto do presente certame o fornecimento de materiais de uso odontológico para o Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, conforme as especificações contidas no anexo I.

2 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

Previamente, a licitante interessada deverá preparar dois envelopes distintos, sendo um para a apresentação da proposta de preço, e outro para os documentos de habilitação. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, os envelopes deverão ser entregues à(o) pregoeira(o), lacrados, com as seguintes indicações externas:

2.1 – Envelope de proposta:

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2021
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
ABERTURA: DIA, MÊS, ANO E HORÁRIO
LICITANTE: RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ

2.2 – Envelope de documentação:

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2021
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA: DIA, MÊS, ANO E HORÁRIO
LICITANTE: RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ



3

DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 01

A proposta de preço deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por tabelião, em cartório, em envelope lacrado, sendo que cada interessado deverá considerar, na sua elaboração, os seguintes critérios:

3.1 – CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

3.1.1 – A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Formulário para Preenchimento da Proposta, constante no anexo I, devendo ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico; em caso de preenchimento manual, deverá ter a escrita legível, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação da proposta.

3.1.2 – Para identificação da licitante, a proposta deverá apresentar a razão social da empresa, o número do CNPJ, o nome completo do representante credenciado, telefone e e-mail para contato e deverá ser datada e assinada pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa.

3.1.3 – A proposta deverá conter todas as informações e valores requisitados no formulário modelo: marca e fabricante, valor unitário e total de cada item, conforme a unidade mencionada no anexo I, cotado em Real, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes de proposta, até o efetivo pagamento.

3.1.4 – As licitantes, em suas propostas de preço, deverão cotar até, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula, aplicável a preços unitários e totais.

3.1.5 – Se houver divergência entre o preço unitário e o total apurado na multiplicação do valor unitário pela quantidade, será considerado o preço unitário de cada item.

3.1.6 – No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente o descritivo de cada item, sem qualquer alteração quanto à ordem e características dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta.

3.1.7 – Em caso de dúvida quanto ao formulário da proposta, anexo I, apresentado pela empresa licitante e o modelo fornecido pelo IPAM, prevalecerá o último.

3.2 – CRITÉRIOS DE VALOR DA PROPOSTA:

3.2.1 – No valor proposto já deverão estar inclusas todas as despesas relativas à aquisição dos produtos, objeto desta licitação: obrigações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, despesas administrativas, operacionais, custos de pessoal especializado, seguros de acidente de trabalho e/ou outros, despesas de locomoção, combustível, materiais e equipamentos necessários ao fornecimento dos produtos, tarifas, fretes, lucros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto deste certame.

3.2.2 – O preço proposto será considerado completo e suficiente para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.

3.2.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, bem como a que apresentar valor manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



3.3 – CRITÉRIOS GERAIS A SEREM CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

3.3.1 – A apresentação da proposta pela licitante será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital, bem como as normas legais que regem a matéria e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta, e, se porventura a licitante for declarada vencedora, obriga-se ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

3.3.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

3.3.3 – Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado o previsto no § 6.º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, ficando a licitante sujeita às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apuradas na forma legal.

3.3.4 – A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Instituto a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado, de acordo com o artigo 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.3.5 – Publicada a súmula do contrato na imprensa oficial, cada licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para a entrega dos produtos.

3.3.6 – A entrega dos materiais deverá ser agendada pelo telefone (54) 3289 5462. Os produtos deverão ser entregues na sede do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, situada na rua Pinheiro Machado, n.º 2269, Centro, Caxias do Sul, RS.

3.3.7 – Os produtos deverão estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e qualquer outra legislação que regre sobre a fabricação e distribuição dos produtos, quando aplicável.

3.3.8 – Os materiais deverão ser segregados por item e entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do material, marca, prazo de validade legível, entre outros. Deverão conter ainda, etiqueta de identificação da licitante vencedora, com razão social, CNPJ, data da entrega, endereço e telefone para contato.

3.3.9 – A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3.10 – Para os materiais em que é solicitada medida, haverá tolerância de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.

3.3.11 – Além da entrega no local designado, a licitante vencedora deverá, também, descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados aos mesmos.

3.3.12 – As unidades de material deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sendo que para todos os itens será avaliado o acondicionamento no momento da entrega; materiais com embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, implicarão na devolução dos mesmos.

3.3.13 – Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo, também, ser aplicadas, as sanções previstas neste edital.

3.3.14 – Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na proposta



vencedora; no caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para o item, o IPAM reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

3.3.15 – Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega dos mesmos, devendo estar especificada na embalagem a data de fabricação e validade.

3.3.16 – A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante todo o período de validade dos materiais fornecidos, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao IPAM, qualquer alteração de dados.

4

DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em 1 (uma) via original ou cópia autenticada por tabelião, em cartório, ou cópia autenticada por processo eletrônico, ou cópia autenticada por servidor do Setor de Licitações do IPAM, neste caso, até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação de original e cópia, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A documentação deverá estar em vigor na data da abertura do certame:

4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 – Certificado de Registro Cadastral - CRC, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.1.1.1 – Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (CRC, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.1.1.2 – Em se tratando de contrato, a licitante poderá apresentar a versão consolidada, devendo a mesma vir acompanhada de todas as alterações posteriores, caso houverem.

4.1.1.3 – Caso a empresa licitante apresente a documentação solicitada no subitem 4.1.1 para comprovar o credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de documentação.

4.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, ou seja, da matriz do estabelecimento, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

4.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, inclusive contribuições previdenciárias, em vigor na data da abertura da licitação.

4.3.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, certidão de situação fiscal do domicílio ou sede da proponente, em vigor na data da abertura da licitação.

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, certidão conforme legislação tributária do município expedidor da licitante que ora se habilita para este certame, em vigor na data de abertura da



licitação.

4.3.3.1 – A certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos mobiliários e imobiliários a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a licitante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

4.3.4 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em vigor.

4.3.6 – A licitante que, enquadrada nas normas previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta no subitem 4.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

4.3.6.1 – O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.6.2 – O benefício não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

4.3.6.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

4.3.7 – Os documentos exigidos nos subitens 4.3.1 à 4.3.3, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

4.4 – DECLARAÇÕES:

4.4.1 – Conforme o modelo do anexo II, a licitante deverá apresentar Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

4.4.2 – Declaração, sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

4.4.3 – Declaração de que servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não participarão deste certame licitatório, tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9.º, inciso III, da mesma Lei, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.

4.5 – As licitantes portadoras do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Central de Licitações - CENLIC da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, com todos os documentos em vigor, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4.1 e 4.4.2.

4.5.1 – O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Nesse caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC, no envelope Documentação, os documentos atualizados.



4.6 – Todas as declarações solicitadas neste edital, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser acompanhadas de Procuração ou de Credenciamento, que conceda poderes ao signatário das declarações.

4.7 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante conforme abaixo:

4.7.1 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

4.7.2 – se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital e seus anexos.

4.9 – Os documentos expedidos por meio da Internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, os mesmos estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela(o) pregoeira(o).

4.10 – A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, será consultada *on-line*, pelo(a) pregoeiro(a).

4.11 – Em caso de paralisação/greve dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário, que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

4.11.1 – No caso de apresentação de certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão, haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, § 5.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.11.2 – Caso já esteja estabelecida a relação contratual, ou seja, nota de empenho e/ou contrato, vindo o contratado apresentar certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão, ocorrerá o cancelamento da nota de empenho e/ou a rescisão contratual, por inadimplemento das obrigações assumidas, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5

DO CREDENCIAMENTO

Cada licitante deverá fazer-se presente junto à(ao) pregoeira(o), por meio de um representante legal, conforme instruções abaixo:

5.1 – O credenciamento do representante legal da licitante será da seguinte forma:

5.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo, deverá apresentar o ato constitutivo ou o estatuto ou o contrato social ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Central de Licitações - CENLIC, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

5.1.2 – Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

5.1.2.1 – Formulário para Credenciamento, conforme modelo do anexo III, sendo que o mesmo deverá ser assinado pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do ato constitutivo ou do estatuto ou do contrato social ou do CRC, antes da abertura dos envelopes, ou



5.1.2.2 – Instrumento público de procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

5.1.2.3 – Instrumento particular de procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

5.1.2.3.1 – Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 5.1.1.

5.1.2.3.2 – Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

5.1.3 – A(O) pregoeira(o) poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o cadastro da licitante, junto à CENLIC, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

5.2 – Para exercer o direito de participar do certame, é obrigatória a presença de responsável legal ou credenciado da licitante na sessão pública, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.3.1 – O representante, munido de Cédula de Identidade Civil ou quaisquer outras identidades profissionais de reconhecimento nacional por legislações específicas (profissões liberais reconhecidas), em vigor, deverá apresentar o credenciamento para uma única empresa.

5.3.2 – Tanto na credencial como no instrumento de procuração público ou particular, deverão constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.4 – Em atendimento à Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, as empresas deverão apresentar, para comprovação de sua condição, juntamente com a documentação de credenciamento os seguintes documentos:

5.4.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Títulos e Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses; ou

5.4.2 – Declaração de Enquadramento, conforme modelo do anexo IV, assinada por responsável legal e por contador ou técnico contábil da empresa. A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo reconhecida em cartório.

5.4.3 – A licitante que optar pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme mencionado no subitem 5.1.1, ficará dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.4.1 e 5.4.2, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME ou EPP preenchido e em vigor.

5.5 – Juntamente com a documentação de credenciamento, deverá ser apresentada a Declaração da licitante, de acordo com o modelo do anexo V, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme prevê o artigo 4.º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02.

5.6 – O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, devidamente autenticados, não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes de proposta e de documentação.



6 DO PROCEDIMENTO

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório, mediante protocolo junto ao Setor de Licitações, no 1.º (primeiro) andar do IPAM.

6.1 – No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação. Iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

6.2 – Primeiramente, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento. Feito o credenciamento das licitantes, na presença delas e demais presentes à sessão pública do pregão, a(o) pregoeira(o) receberá os envelopes n.º 01 – Proposta e n.º 02 – Documentação. Após, procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

6.3 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a(o) pregoeira(o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4 – Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. A(O) pregoeira(o) poderá determinar, se entender conveniente, os lances mínimos.

6.5 – A(O) pregoeira(o) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2.º do inciso II do artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e observados os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, será realizado o sorteio, conforme prevê o § 2.º do artigo 45 da lei de licitações.

6.5.1 – Os lances serão pelo valor unitário de cada item.

6.6 – Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, e às sanções previstas neste edital.

6.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) pregoeira(o), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado pela Administração.

6.8.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a(o) pregoeira(o) negociar para que seja obtido o preço melhor.

6.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a(o) pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada para cada item, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 – Sendo aceitável a proposta de menor valor para cada item, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de cada licitante que as tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



6.11 – Conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, as empresas deverão apresentar toda a documentação solicitada, entretanto, não serão inabilitadas se houver defeitos em face da documentação de regularidade fiscal, não impedindo a abertura do envelope da proposta, devendo ser comprovada como condição para a assinatura de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor do certame.

6.11.1 – A não regularização da documentação no prazo citado no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, em conformidade com o artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao IPAM convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura de contrato ou revogar a licitação.

6.12 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) item(ns) ganhos no certame.

6.13 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.14 – Nas situações previstas nos subitens 6.10 e 6.13, a(o) pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.15 – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

6.16 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.17 – O recurso contra a decisão da(o) pregoeira(o) não terá efeito suspensivo.

6.18 – Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará os itens à(s) licitante(s) detentora(s) de melhor oferta do certame.

6.19 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela(o) pregoeira(o) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da(o) pregoeira(o), sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos da mesma, inclusive quanto a recursos.

6.20 – A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar à(ao) pregoeira(o), no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de abertura do certame, a proposta atualizada de preços para cada item de acordo com o último lance, na forma original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

6.20.1 – A não apresentação da relação contendo os preços unitários na sua forma original, dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará automática desclassificação dos itens, podendo ainda ser aplicadas as sanções previstas neste edital.

6.20.2 – A licitante que apresentar proposta, no momento da sessão, onde já estejam discriminados os valores dos itens ficará dispensada de nova apresentação, desde que os valores, mesmo após a disputa de lances e negociação com a(o) pregoeira(o), não se modifiquem. Entretanto, caso verificado, posteriormente, desproporção de valores em relação aos preços de mercado ou erro formal de cálculo a(o) pregoeira(o) poderá solicitar nova proposta.



6.21 – Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato, inclusive o registro dos valores unitários do último lance de cada proponente participante do certame.

6.22 – Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a(o) pregoeira(o) e a equipe de apoio.

6.23 – Não será concedido prazo para apresentação de propostas e documentos exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 43, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

6.24 – Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da(o) pregoeira(o) durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 30 (trinta) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4.º, inciso X da Lei n.º 10.520/02.

7.1 – A(O) pregoeira(o) considerará vencedora a proposta de menor preço unitário de cada item, sendo que cada item será adjudicado conforme disposto no subitem 8.1 deste edital.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, da Lei de Licitações e da legislação pertinente ao Pregão.

8 DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

A(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta, para todos os itens do anexo I, deverá(ão) entregar 1 (uma) amostra do(s) material(is) ofertado(s), em sua forma original, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de encerramento da sessão pública de abertura dos envelopes. A(s) amostra(s) deverá(ao) ser identificada(s), por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: razão social da licitante, número do pregão, número do item, marca e fabricante.

8.1 – A entrega das amostras deverá ser agendada pelos telefones (54) 3289 5415 ou 3289 5480. Mediante agendamento, as amostras deverão ser entregues na sede do IPAM, situada na rua Pinheiro Machado, n.º 2269, Centro, Caxias do Sul, RS.

8.2 – A não apresentação das amostras ou apresentação das amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará automática desclassificação do item, podendo ainda ser aplicadas as sanções previstas neste edital.

8.3 – As amostras serão analisadas por servidores designados pelo IPAM, que observarão, além das especificações constantes neste edital e no anexo I, os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A	Integridade e conformidade da embalagem.
----------	--



B	Informações sobre rotulagem com dados de identificação, procedência, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde, quando aplicável.
C	Lisura, ausência de rebarbas, quando aplicável.
D	Textura, densidade, forma e capacidade de absorção, quando aplicável.
E	Qualidade do material e comportamento durante processo de esterilização por autoclave, quando aplicável.
F	Resistência, sem desfiar, quando aplicável.
G	Fidelidade quanto ao descritivo, qualidade e desempenho durante o uso.
H	Desempenho adequado conforme informado pelo fabricante.
I	Se equipamento, com manual impresso em língua portuguesa, com acessórios se aplicável, segurança e perfeito funcionamento.
J	Facilidade de abertura da embalagem e retirada de material, quando aplicável.
L	Formato anatômico, elasticidade, resistência, impermeabilidade, textura uniforme, com ausência de furos, pontos de nós e/ou baixa resistência, com ausência de pó e de reações dérmicas, com impressão do CA no punho, se luvas.

8.5 – Caberá aos servidores designados pelo IPAM a análise das amostras, emissão de parecer contendo aprovação ou reprovação das mesmas, e apresentação à(ao) pregoeira(o) no prazo de três dias úteis para fins do encaminhamento do processo para adjudicação e homologação dos itens à(s) licitante(s) detentora(s) de melhor oferta.

8.6 – Em hipótese alguma será aceito materiais para avaliação sem a devida identificação e/ou fora do prazo estipulado.

8.7 – As amostras não serão devolvidas, sendo que aprovadas servirão para contraprova no recebimento dos materiais, e já contarão como produto entregue. Amostras reprovadas não serão custeadas pelo IPAM.

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e homologação do certame dar-se-ão conforme os critérios a seguir, de acordo com a legislação vigente:



9.1 – A adjudicação do certame ficará condicionada a apresentação da proposta atualizada de preços, de acordo com o subitem 6.20, e mediante a aprovação das amostras, de acordo com o item 8 deste edital.

9.2 – Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1 – Os recursos interpostos deverão ser protocolados no Setor de Licitações do IPAM.

9.2.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e de adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor.

9.2.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 – Ao Instituto fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Instituto poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 19.078/17.

9.4 – Resolvidos os recursos interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará os itens à(s) licitante(s) detentora(s) de melhor oferta do certame.

10 DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a adjudicação e homologação do resultado, o IPAM convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura de contrato, no prazo instituído no subitem 9.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação feita pelo IPAM, para assinatura de contrato.

10.2 – O(s) contrato(s) advindo(s) desta licitação entrará(ão) em vigor na data da publicação de sua(s) súmula(s) na imprensa oficial e vigorará(ão) por 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – Conforme o disposto no artigo 64, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, quando o convocado não firmar contrato, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

10.4 – O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ão) como base a minuta integrante deste edital, conforme o anexo VI.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, e na extinção delas, aquelas que vierem a substituí-las:

11.1 – DA SAÚDE: 04.01.10.122.0018.2.412/3.3.90.30.00.00.00.00.0400 – Material de Consumo



11.2 – 04.01.10.122.0018.1.076/4.4.90.52.00.00.00.00.0400 – Equipamentos e Material Permanente

12 DO RECEBIMENTO

O Instituto designará os servidores para fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

12.1 – Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação.

12.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

12.3 – Quando da verificação, se os produtos não atenderem às exigências constantes neste certame, poderão ser aplicadas sanções previstas neste edital.

13 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados das respectivas notas fiscais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de emissão do termo de recebimento dos materiais. O pagamento ocorrerá, preferencialmente, por depósito bancário em conta a ser informada pela licitante vencedora, ou por apresentação de boletos, ou outros que venham a substituí-los.

13.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas e encaminhadas em arquivos PDF e XML, para o endereço eletrônico do IPAM, a ser divulgado posteriormente.

13.2 – A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao IPAM, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1.º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14 DO REAJUSTE

Os valores contratados não sofrerão qualquer reajuste.

15 DAS SANÇÕES

À licitante vencedora deste certame, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n.º 5.285/99 e Decreto Municipal n.º 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1 – Advertência escrita, quando a natureza da falta não se revestir de gravidade e não trazer prejuízo à Administração.

15.2 – Multa na razão de 5% (cinco por cento), por infração injustificada, a ser aplicada sobre o valor global da proposta, em caso de:

15.2.1 – Não cumprimento ao disposto na Declaração de Habilitação, conforme subitem 5.5 deste edital.

15.2.2 – Recusa ou atraso para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, conforme previsto no subitem 4.4.6 deste certame.



15.2.3 – Recusa ou atraso em assinar o contrato ou em apresentar documentos condicionados à assinatura do mesmo.

15.3 – Multa na razão de 5% (cinco por cento), por infração injustificada, a ser aplicada sobre o valor global da proposta, quando evidenciada:

15.3.1 – Recusa ou atraso no fornecimento dos produtos, causando transtornos para o IPAM.

15.3.2 – Fornecimento de produtos em desacordo com o contratado.

15.3.3 – Reincidência em imperfeição já notificada pelo IPAM, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para a efetiva adequação.

15.4 – Avaliada a gravidade da infração, poderá, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 19.078/17, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, além do cancelamento do registro de fornecedora do Município de Caxias do Sul.

15.5 – A licitante, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nos casos de:

15.5.1 – Apresentação de documentação falsa.

15.5.2 – Retardamento na execução do objeto.

15.5.3 – Não manutenção da proposta ou lance verbal.

15.5.4 – Comportamento inidôneo.

15.5.5 – Fraude ou falha na execução do contrato.

15.6 – Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

À presente licitação, também serão aplicadas as seguintes disposições:

16.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Não serão aceitas documentação, propostas e recursos enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

16.3 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

16.4 – A Comissão de Licitações poderá relevar erros ou omissões formais desde que não comprometam a lisura do certame e nem impliquem prejuízos para o objeto da licitação, para o IPAM e para qualquer das licitantes.

16.5 – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto aqueles expedidos por meio da Internet. A autenticação dos documentos feita pela Comissão de Licitações, no Setor de Licitações, deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente



licitação. Não será feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a licitante não autentique os documentos junto ao IPAM até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

16.6 – Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

16.7 – Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

16.8 – Não será permitida a transferência dos serviços relativos ao seu objeto, no todo ou em parte, nem a sua subcontratação, sem o expreso consentimento do IPAM, dado por escrito, sob pena de rescisão contratual.

16.9 – Fazem parte deste edital:

ANEXO	MODELO
I	FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
II	DECLARAÇÃO CONJUNTA
III	FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO
IV	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
V	DECLARAÇÃO CONFORME PREVÊ O ARTIGO 4.º, INCISO VII, DA LEI N.º 10.520/02
VI	MINUTA DE CONTRATO

16.10 – Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações do IPAM, pelo telefone (54) 3289 5415.

16.11 – A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n.º 5.285/99 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 18.364/16, Decreto Municipal n.º 19.078/17, os quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Caxias do Sul, 24 de maio de 2021.

FLAVIO ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente do IPAM



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE CREDENCIADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA E FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE: GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	15		R\$	R\$
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70%: SOLUÇÃO EM FRASCO DE 1.000ML.	LITRO	369		R\$	R\$
3	ALGODÃO EM ROLETE: CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO; MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; NA COR BRANCA; NÃO ESTÉRIL; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	28		R\$	R\$
4	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO N.º 5: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES.	UNIDADE	20		R\$	R\$
5	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORIANTE: CAPACIDADE 7 LITROS; CAIXA CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO, INCINERÁVEL E RESISTENTE A RUPTURAS E/OU PERFURAÇÕES EM CONDIÇÕES DE USO E DESCARTE, SEM QUE OCORRA TRANSFIXAÇÃO; COM SISTEMA INTERNO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM BANDEJA IMPERMEÁVEL, CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO, OU OUTRO SISTEMA QUE POSSIBILITE VEDAÇÃO PEFEITA, EVITANDO VAZAMENTOS; RESISTENTE A QUEDAS, MANTENDO SUA INTEGRIDADE COM RELAÇÃO À MONTAGEM E FECHAMENTO; SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO, SEGURO E QUE PROPORCIONE VEDAÇÃO PERFEITA; ALÇA DE TRANSPORTE RESISTENTE E FIXA AO COLETOR; INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO COLOCADAS DE FORMA A PERMITIR FÁCIL VISUALIZAÇÃO E COMPREENSÃO EM CADA COLETOR; COM INDICAÇÃO DO LIMITE DE ENCHIMENTO DO MESMO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2		R\$	R\$



6	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA: NÃO ESTÉRIL; COM DIMENSÕES DE 7,5X7,5CM FECHADA E 15,0X30,0CM ABERTA; COR BRANCA; CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM²; 100% ALGODÃO; ISENTA DE RESÍDUOS DE DETERGENTE, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, ÁCIDOS E ÁLCALIS, SEM FALHAS OU FIAPOS; BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; APRESENTANDO 8 (OITO) DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO PROPICIANDO PERFEITA UNIFORMIDADE; EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	1		R\$	R\$
7	DETERGENTE ENZIMÁTICO: ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO; COMPATÍVEL COM LIMPEZA MANUAL DE INSTRUMENTAIS, MATERIAIS DELICADOS, PLÁSTICOS E OUTROS ARTIGOS PARA A SAÚDE; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE QUATRO ENZIMAS (PROTEASE, LIPASE, AMILASE E CARBOHIDRASE), TENSOATIVOS, AGENTES UMECTANTES E EMULSIFICANTES QUE EVITEM A FORMAÇÃO DE COMPOSTOS INSOLÚVEIS OU A FORMAÇÃO DE ESPUMA NOS ARTIGOS; APRESENTAR PH NEUTRO; FACILIDADE NO ENXÁGUE, NÃO DEIXAR RESÍDUO, NÃO SER ESPUMANTE, IRRITANTE E NEM CORROSIVO, NÃO ATACAR BORRACHAS, PLÁSTICOS, METAIS OU TUBOS CORRUGADOS; AGIR NA PRESENÇA DE MATERIAL ORGÂNICO RESSECADO; ROTULAGEM CONFORME NORMAS DA ANVISA.	LITRO	1		R\$	R\$
8	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO: AUTOSSELANTE, TAMANHO 90MMX260MM, CAIXA COM, NO MÍNIMO, 200 UNIDADES CADA.	CAIXA	140		R\$	R\$
9	ESPELHO ODONTOLÓGICO PARA CABO INSTRUMENTAL N.º 5: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10		R\$	R\$
10	FIO DENTAL 100M: FINO, BRANCO, ENCERADO; RESISTENTE E SEM DESFIAR.	UNIDADE	2		R\$	R\$
11	LUVA DE LÁTEX COM PÓ BIOABSORVÍVEL TAMANHO M: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; AMBIDESTRA; TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL; BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, SEM PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA E SEM NÓS; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23 CM, COM BAINHA; COM CA IMPRESSO NO PUNHO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	168		R\$	R\$
12	LUVA DE LÁTEX COM PÓ BIOABSORVÍVEL TAMANHO P: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; AMBIDESTRA; TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL; BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, SEM PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA E SEM NÓS; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23 CM, COM BAINHA; COM CA IMPRESSO NO PUNHO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	140		R\$	R\$



13	MÁSCARA RESPIRADOR PFF-2 / N95: CONSTITUÍDA POR UMA CONCHA INTERNA DE SUSTENTAÇÃO COMPOSTA DE NÃO-TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA; SOBRE A CONCHA É MONTADO O MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICRO FIBRAS TRATADAS ELETROESTATICAMENTE; A PARTE EXTERNA DO RESPIRADOR É COMPOSTA POR UM NÃO-TECIDO TRATADO COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUÍDOS LÍQUIDOS, QUE PROTEGE O MEIO FILTRANTE EVITANDO QUE AS FIBRAS POSSAM SE SOLTAR; DEVE POSSUIR 2 BANDAS DE ELÁSTICO, UMA TIRA DE ESPUMA E UM GRAMPO DE AJUSTE NASAL; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 95%; BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA); FORMATO CONCHA; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA); RECOMENDADO PARA A REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A AEROSSÓIS CONTENDO OUTROS AGENTES BIOLÓGICOS; RECOMENDADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO CONTRA CERTOS AERODISPERSÓIDES EM UMA FAIXA DE TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,1 A 10 MICRA (DIÂMETRO AERODINÂMICO MÉDIO) OU MAIORES, INCLUINDO AS GERADAS POR ELETROCAUTÉRIO, CIRURGIA A LASER, E OUTROS INSTRUMENTOS MÉDICOS ELÉTRICOS.	UNIDADE	84		RS	RS
14	MÁSCARA COM ELÁSTICO TRIPLA PROTEÇÃO: DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, EM TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 A 30G; COM TRÊS CAMADAS E COM PREGAS HORIZONTAIS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, REPELÊNCIA A LÍQUIDOS, ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO ATRÁS DAS ORELHAS; CLIPE NASAL PARA FIXAÇÃO, MALEÁVEL, RESISTENTE, PROPORCIONANDO CONFORTO AO USUÁRIO; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	52		RS	RS
15	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO COM LED: CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, TRATADO E PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; VISOR EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO; ILUMINAÇÃO UNIFORME E HOMOGÊNEA, SEM FORMAÇÃO DE SOMBRAS, ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15W; ACIONAMENTO POR REATORES ELETRÔNICOS DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA; LUMINÂNCIA APROXIMADA DE 2.000 NITS; DIMENSÕES DA ÁREA DE LEITURA MÍNIMA DE 36CMX41CM; ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT; PARA USO EM MESA OU FIXAÇÃO EM PAREDE.	UNIDADE	2		RS	RS
16	ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE: TAMANHO ÚNICO, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CURVO CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR; ESPESSURA 2,5 MM COM TOLERÂNCIA DE $\pm 0,5$ MM; TRANSMITÂNCIA MÍNIMA 85% COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS U.V. MÍNIMA DE 90%; COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL E HASTES TIPO ESPÁTULA; AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, SÃO FIXADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO; VISOR COM TRATAMENTO ULTRA-DURO OU ANTI-RISCO; PESO DE 22,0 (VINTE E DOIS) GRAMAS COM TOLERÂNCIA DE $\pm 2,0$ GRAMAS.	UNIDADE	4		RS	RS



17	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO N.º 17: EM AÇO INOXIDÁVEL E RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES; COM CABO ANATÔMICO.	UNIDADE	25		RS	RS
18	SACO DE LIXO INFECTANTE: CAPACIDADE DE 50 LITROS/15,0KG; ALTA DENSIDADE COM BRAÇADEIRA DE NYLON; DIMENSÕES PLANAS DE 63CM (LARGURA) X 80CM (ALTURA MÍNIMA); PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES; PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191 (05/2008) – SACOS PLÁSTICOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE LIXO; CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS; SEM CHEIRO; DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO; AS DIMENSÕES DA LARGURA PODEM TER UMA VARIAÇÃO DE ATÉ ± 1CM; O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM 100 UNIDADES CADA, QUE FACILITE O EMPILHAMENTO; NELA DEVERÁ ESTAR IMPRESSA, DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA, A MARCA DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE, ALÉM DO NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO DE LIXO E TIPO DE RESÍDUO; POSSUIR A SIMBOLOGIA DE INFECTANTE IMPRESSA, SEGUINDO ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NBR 9191, NBR 7500/NBR 13055/NBR 13056/ASTM-D-1709 E ATENDENDO À RESOLUÇÃO CONAMA 05 ARTIGO 7 § 1º, COM CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; NA COR BRANCO LEITOSO; PESO DE CADA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES: 0,96KG (TODAS OS SACOS DA EMBALAGEM DEVERÃO POSSUIR A MESMA MICRAGEM).	EMBALAGEM	2		RS	RS
19	SONDA PERIODONTAL DUPLA MILIMETRADA: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM CABO ANATÔMICO; RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO; METAL LISO SEM REBARBAS, COM BORDAS DELICADAS E EXTREMIDADE FINA; MARCADORES VISÍVEIS, COM MARCAS EM 3, 6, 9 E 12MM.	UNIDADE	30		RS	RS
20	SONDA EXPLORADORA N.º 5: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM CABO ANATÔMICO; RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO; METAL LISO SEM REBARBAS, COM PONTAS AFILADAS.	UNIDADE	25		RS	RS
21	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL: PARA SUGAR SALIVA; CONFECCIONADO COM MATERIAL PVC ATÓXICO, NÃO RECICLADO E COM FIO GALVANIZADO PARA EVITAR OXIDAÇÃO; COM PONTAS FUNDIDAS QUIMICAMENTE AOS TUBOS; TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM; PACOTE COM 40 SUGADORES.	PACOTE	2		RS	RS
22	TOUCA DESCARTÁVEL: CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) AJUSTÁVEL A CABEÇA; GRAMATURA 40GR/M2; TAMANHO ÚNICO; APLICAÇÃO DE FILAMENTO DE ELÁSTICO SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, EM TODA A VOLTA; IMPERMEÁVEL; COR BRANCA; ATÓXICO; ANTIALÉRGICO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1		RS	RS



23	<p>GEL ALCÓOLICO PARA MÃOS: EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 5.000ML. TER AÇÃO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. DEVE CONTER AGENTE UMECTANTE EM SUA FORMULAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO POLIACRÍLICO, ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA, TRIETANOLAMINA E ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER, RIGOROSAMENTE, AS NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELA ABNT/INMETRO. APRESENTAR NO RÓTULO: COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DO REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO, PRECAUÇÕES, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA/CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ). DEVERÁ VIR IMPRESSO NO RÓTULO O REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS E O Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA FABRICANTE.</p>	GALÃO	15		RS	RS
----	---	-------	----	--	----	----

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:



ANEXO II

PROCESSO N.º: 316/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa/razão social,
CNPJ sob n.º, através de seu(s) responsável(is) legal(is) abaixo indicado(s), **declara**
para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n.º
4/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da
Lei n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Declara, também, para os fins de direito, que na sua estrutura organizacional não haverá participação de
servidor(es) público(s) municipal(is), definido(s) no artigo 84 da Lei n.º 8.666/93, direta ou indiretamente, na aquisição
do objeto deste certame, por determinação do artigo 9.º, inciso III, da mesma Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2021.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:



ANEXO III

PROCESSO N.º: 316/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa/razão social,
CNPJ sob n.º, pelo presente, credencia o(a)
Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade Civil
com RG n.º, CPF sob n.º, para
participar do Pregão Presencial n.º 4/2021, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que
diz respeito aos interesses da representada.

..... de de 2021.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove a legitimidade do outorgante (ex: contrato social, ato constitutivo da empresa, procuração, etc).

2 – Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3 – Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes.



ANEXO IV

PROCESSO N.º: 316/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa/razão social,
CNPJ sob n.º, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo indicado(s)
e do contador/técnico contábil responsável, Sr.,
portador da Cédula de Identidade Civil com RG n.º, e
CPF sob n.º, e inscrição no Conselho Regional de
Contabilidade - CRC sob o n.º, **declaram**, para fins do
disposto no subitem 5.4.2 do Pregão Presencial n.º 4/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA
Conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2021.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S)
RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

NOME COMPLETO E ASSINATURA RECONHECIDA EM
CARTÓRIO DO CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL DA
EMPRESA E NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CRC:



ANEXO V

PROCESSO N.º: 316/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO

A empresa/razão social,
CNPJ sob n.º, através de seu(s) responsável(is) legal(is) abaixo indicado(s),
declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial
n.º 4/2021, em cumprimento ao artigo 4.º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, que está ciente e cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e que os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, estão em
conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2021.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:



ANEXO VI

CONTRATO N.º/2021

GRP-THEMA N.º: 4000000.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O IPAM.

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**, autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, criado pela Lei n.º 2.274 de 23 de março de 1976, inscrito no CNPJ sob n.º 88.892.393/0001-36, com sede na rua Pinheiro Machado, n.º 2269, representado por seu Presidente, Sr. Flavio Alexandre de Carvalho, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na rua, n.º, bairro, cidade de Caxias do Sul, RS, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(u) Representante Legal, Sr(a)., CPF sob n.º, têm justas e acordadas as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

O presente instrumento tem o seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, abaixo descrito, constante do processo protocolado sob o n.º 316/2021, de 16 de abril de 2021, Pregão Presencial n.º 4/2021, regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n.º 5.285/99 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 18.364/16, Decreto Municipal n.º 19.078/17, os quais, juntamente com as normas de direito público resolverão os casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de uso odontológico para o Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Publicada a súmula do contrato na imprensa oficial, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para a entrega dos produtos.

3.1 – A entrega dos materiais deverá ser agendada pelo telefone (54) 3289 5462. Os produtos deverão ser entregues na sede do Contratante, situada na rua Pinheiro Machado, n.º 2269, Centro, Caxias do Sul, RS.

3.2 – Os produtos deverão estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e qualquer outra legislação que regre sobre a fabricação e distribuição dos produtos, quando aplicável.

3.3 – Os materiais deverão ser segregados por item e entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do material, marca, prazo de validade legível, entre outros. Deverão conter ainda, etiqueta de identificação da Contratada, com razão social, CNPJ, data da entrega, endereço e telefone para contato.

3.4 – A Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.



3.5 – Para os materiais em que é solicitada medida, haverá tolerância de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.

3.6 – Além da entrega no local designado, a Contratada deverá, também, descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados aos mesmos.

3.7 – As unidades de material deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sendo que para todos os itens será avaliado o acondicionamento no momento da entrega; materiais com embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou com aparência duvidosa, diferente das especificações deste contrato, implicarão na devolução dos mesmos.

3.8 – Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificado à Contratada que ficará obrigada a substituir os materiais, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo, também, ser aplicadas, as sanções previstas neste contrato.

3.9 – Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora; no caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para o item, o Contratante reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

3.10 – Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega dos mesmos, devendo estar especificada na embalagem a data de fabricação e validade.

3.11 – A Contratada deverá manter atualizados, durante todo o período de validade dos materiais fornecidos, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Contratante, qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

4.1 – Proceder à entrega dos produtos, na forma prevista neste contrato, em plena conformidade com a legislação aplicável e com as normas estabelecidas.

4.2 – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.3 – Assumir todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato: obrigações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, despesas administrativas, operacionais, custos de pessoal especializado, seguros de acidente de trabalho e/ou outros, despesas de locomoção, combustível, materiais e equipamentos necessários ao fornecimento dos produtos, tarifas, fretes, lucros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto deste contrato.

4.4 – Indenizar a terceiros e ao Contratante todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.5 – Prevenir e assegurar seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

4.6 – Informar ao Contratante qualquer mudança de endereço, telefone, correio eletrônico, ou outros, durante todo o período de vigência contratual.

4.7 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.



4.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.9 – Apresentar, em atendimento ao disposto no artigo 195, § 3.º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 29, IV da Lei de Licitações, na ocorrência de vencimento, prova atualizada de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigorará por 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O Contratante designará os servidores para fiscalização e recebimento do objeto deste contrato, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

6.1 – Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado neste contrato;

6.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

6.3 – Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O Contratante pagará os valores a seguir especificados, conforme proposta da Contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA E FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE: GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	15		R\$	R\$
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70%: SOLUÇÃO EM FRASCO DE 1.000ML.	LITRO	369		R\$	R\$
3	ALGODÃO EM ROLETE: CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO; MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; NA COR BRANCA; NÃO ESTÉRIL; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	28		R\$	R\$
4	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO N.º 5: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES.	UNIDADE	20		R\$	R\$
5	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE: CAPACIDADE 7 LITROS; CAIXA CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO, INCINERÁVEL E RESISTENTE A RUPTURAS E/OU PERFURAÇÕES EM CONDIÇÕES DE USO E DESCARTE, SEM QUE OCORRA TRANSFIXAÇÃO; COM SISTEMA INTERNO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM BANDEJA IMPERMEÁVEL, CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO, OU OUTRO SISTEMA QUE POSSIBILITE VEDAÇÃO PEFEITA, EVITANDO VAZAMENTOS; RESISTENTE A QUEDAS, MANTENDO SUA	UNIDADE	2		R\$	R\$



	INTEGRIDADE COM RELAÇÃO À MONTAGEM E FECHAMENTO; SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO, SEGURO E QUE PROPORCIONE VEDAÇÃO PERFEITA; ALÇA DE TRANSPORTE RESISTENTE E FIXA AO COLETOR; INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO COLOCADAS DE FORMA A PERMITIR FÁCIL VISUALIZAÇÃO E COMPREENSÃO EM CADA COLETOR; COM INDICAÇÃO DO LIMITE DE ENCHIMENTO DO MESMO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
6	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA: NÃO ESTÉRIL; COM DIMENSÕES DE 7,5X7,5CM FECHADA E 15,0X30,0CM ABERTA; COR BRANCA; CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM²; 100% ALGODÃO; ISENTA DE RESÍDUOS DE DETERGENTE, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, ÁCIDOS E ÁLCALIS, SEM FALHAS OU FIAPOS; BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; APRESENTANDO 8 (OITO) DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO PROPICIANDO PERFEITA UNIFORMIDADE; EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	1		R\$	R\$
7	DETERGENTE ENZIMÁTICO: ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO; COMPATÍVEL COM LIMPEZA MANUAL DE INSTRUMENTAIS, MATERIAIS DELICADOS, PLÁSTICOS E OUTROS ARTIGOS PARA A SAÚDE; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE QUATRO ENZIMAS (PROTEASE, LIPASE, AMILASE E CARBOHIDRASE), TENSOATIVOS, AGENTES UMECTANTES E EMULSIFICANTES QUE EVITEM A FORMAÇÃO DE COMPOSTOS INSOLÚVEIS OU A FORMAÇÃO DE ESPUMA NOS ARTIGOS; APRESENTAR PH NEUTRO; FACILIDADE NO ENXÁGUE, NÃO DEIXAR RESÍDUO, NÃO SER ESPUMANTE, IRRITANTE E NEM CORROSIVO, NÃO ATACAR BORRACHAS, PLÁSTICOS, METAIS OU TUBOS CORRUGADOS; AGIR NA PRESENÇA DE MATERIAL ORGÂNICO RESSECADO; ROTULAGEM CONFORME NORMAS DA ANVISA.	LITRO	1		R\$	R\$
8	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO: AUTOSSELANTE, TAMANHO 90MMX260MM, CAIXA COM, NO MÍNIMO, 200 UNIDADES CADA.	CAIXA	140		R\$	R\$
9	ESPELHO ODONTOLÓGICO PARA CABO INSTRUMENTAL N.º 5: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10		R\$	R\$
10	FIO DENTAL 100M: FINO, BRANCO, ENCERADO; RESISTENTE E SEM DESFIAR.	UNIDADE	2		R\$	R\$
11	LUVA DE LÁTEX COM PÓ BIOABSORVÍVEL TAMANHO M: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; AMBIDESTRA; TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL; BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, SEM PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA E SEM NÓS; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23 CM, COM BAINHA; COM CA IMPRESSO NO PUNHO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	168		R\$	R\$
12	LUVA DE LÁTEX COM PÓ BIOABSORVÍVEL TAMANHO P: CONFECCIONADA EM LÁTEX	CAIXA	140		R\$	R\$



	NATURAL, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; AMBIDESTRA; TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL; BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, SEM PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA E SEM NÓS; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 23 CM, COM BAINHA; COM CA IMPRESSO NO PUNHO; CAIXA COM 100 UNIDADES.					
13	MÁSCARA RESPIRADOR PFF-2 / N95: CONSTITUÍDA POR UMA CONCHA INTERNA DE SUSTENTAÇÃO COMPOSTA DE NÃO-TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA; SOBRE A CONCHA É MONTADO O MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICRO FIBRAS TRATADAS ELETROESTATICAMENTE; A PARTE EXTERNA DO RESPIRADOR É COMPOSTA POR UM NÃO-TECIDO TRATADO COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUÍDOS LÍQUIDOS, QUE PROTEGE O MEIO FILTRANTE EVITANDO QUE AS FIBRAS POSSAM SE SOLTAR; DEVE POSSUIR 2 BANDAS DE ELÁSTICO, UMA TIRA DE ESPUMA E UM GRAMPO DE AJUSTE NASAL; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 95%; BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA); FORMATO CONCHA; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA); RECOMENDADO PARA A REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A AEROSSÓIS CONTENDO OUTROS AGENTES BIOLÓGICOS; RECOMENDADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO CONTRA CERTOS AERODISPERSÓIDES EM UMA FAIXA DE TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,1 A 10 MICRA (DIÂMETRO AERODINÂMICO MÉDIO) OU MAIORES, INCLUINDO AS GERADAS POR ELETROCAUTÉRIO, CIRURGIA A LASER, E OUTROS INSTRUMENTOS MÉDICOS ELÉTRICOS.	UNIDADE	84		RS	RS
14	MÁSCARA COM ELÁSTICO TRIPLA PROTEÇÃO: DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, EM TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 A 30G; COM TRÊS CAMADAS E COM PREGAS HORIZONTAIS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, REPELÊNCIA A LÍQUIDOS, ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO ATRÁS DAS ORELHAS; CLIPE NASAL PARA FIXAÇÃO, MALEÁVEL, RESISTENTE, PROPORCIONANDO CONFORTO AO USUÁRIO; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	52		RS	RS
15	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO COM LED: CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, TRATADO E PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; VISOR EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO; ILUMINAÇÃO UNIFORME E HOMOGÊNEA, SEM FORMAÇÃO DE SOMBRAS, ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15W; ACIONAMENTO POR REATORES ELETRÔNICOS DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA; LUMINÂNCIA APROXIMADA DE 2.000 NITS; DIMENSÕES DA ÁREA DE LEITURA MÍNIMA DE 36CMX41CM; ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT; PARA USO EM MESA OU FIXAÇÃO EM PAREDE.	UNIDADE	2		RS	RS
16	ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE: TAMANHO ÚNICO, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CURVO CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR; ESPESSURA 2,5 MM COM TOLERÂNCIA DE $\pm 0,5$ MM; TRANSMITÂNCIA MÍNIMA 85% COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS U.V. MÍNIMA DE	UNIDADE	4		RS	RS



	90%; COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL E HASTES TIPO ESPÁTULA; AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, SÃO FIXADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO; VISOR COM TRATAMENTO ULTRA-DURO OU ANTI-RISCO; PESO DE 22,0 (VINTE E DOIS) GRAMAS COM TOLERÂNCIA DE $\pm 2,0$ GRAMAS.					
17	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO N.º 17: EM AÇO INOXIDÁVEL E RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES; COM CABO ANATÔMICO.	UNIDADE	25		RS	RS
18	SACO DE LIXO INFECTANTE: CAPACIDADE DE 50 LITROS/15,0KG; ALTA DENSIDADE COM BRAÇADEIRA DE NYLON; DIMENSÕES PLANAS DE 63CM (LARGURA) X 80CM (ALTURA MÍNIMA); PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES; PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191 (05/2008) – SACOS PLÁSTICOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE LIXO; CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS; SEM CHEIRO; DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO; AS DIMENSÕES DA LARGURA PODEM TER UMA VARIAÇÃO DE ATÉ ± 1 CM; O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM 100 UNIDADES CADA, QUE FACILITE O EMPILHAMENTO; NELA DEVERÁ ESTAR IMPRESSA, DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA, A MARCA DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE, ALÉM DO NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO DE LIXO E TIPO DE RESÍDUO; POSSUIR A SIMBOLOGIA DE INFECTANTE IMPRESSA, SEGUINDO ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NBR 9191, NBR 7500/NBR 13055/NBR 13056/ASTM-D-1709 E ATENDENDO À RESOLUÇÃO CONAMA 05 ARTIGO 7 § 1º, COM CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; NA COR BRANCO LEITOSO; PESO DE CADA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES: 0,96KG (TODAS OS SACOS DA EMBALAGEM DEVERÃO POSSUIR A MESMA MICRAGEM).	EMBALAGEM	2		RS	RS
19	SONDA PERIODONTAL DUPLA MILIMETRADA: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM CABO ANATÔMICO; RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO; METAL LISO SEM REBARBAS, COM BORDAS DELICADAS E EXTREMIDADE FINA; MARCADORES VISÍVEIS, COM MARCAS EM 3, 6, 9 E 12MM.	UNIDADE	30		RS	RS
20	SONDA EXPLORADORA N.º 5: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM CABO ANATÔMICO; RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO; METAL LISO SEM REBARBAS, COM PONTAS AFILADAS.	UNIDADE	25		RS	RS
21	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL: PARA SUGAR SALIVA; CONFECCIONADO COM MATERIAL PVC ATÓXICO, NÃO REICLADO E COM FIO GALVANIZADO PARA EVITAR OXIDAÇÃO; COM PONTAS FUNDIDAS QUIMICAMENTE AOS TUBOS; TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM; PACOTE COM 40 SUGADORES.	PACOTE	2		RS	RS



22	TOUCA DESCARTÁVEL: CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) AJUSTÁVEL A CABEÇA; GRAMATURA 40GR/M2; TAMANHO ÚNICO; APLICAÇÃO DE FILAMENTO DE ELÁSTICO SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, EM TODA A VOLTA; IMPERMEÁVEL; COR BRANCA; ATÓXICO; ANTIALÉRGICO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1		R\$	R\$
23	GEL ALCÓOLICO PARA MÃOS: EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 5.000ML. TER AÇÃO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. DEVE CONTER AGENTE UMECTANTE EM SUA FORMULAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO POLIACRÍLICO, ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA, TRIETANOLAMINA E ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER, RIGOROSAMENTE, AS NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELA ABNT/INMETRO. APRESENTAR NO RÓTULO: COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DO REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO, PRECAUÇÕES, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA/CONTATO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ). DEVERÁ VIR IMPRESSO NO RÓTULO O REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS E O Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA FABRICANTE.	GALÃO	15		R\$	R\$

7.1 – O valor total deste contrato é de R\$ (.....).

7.2 – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados das respectivas notas fiscais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de emissão do termo de recebimento dos materiais. O pagamento ocorrerá, preferencialmente, por depósito bancário em conta a ser informada pela Contratada, ou por apresentação de boletos, ou outros que venham a substituí-los.

12.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas e encaminhadas em arquivos PDF e XML, para o endereço eletrônico do Contratante, a ser divulgado posteriormente.

12.2 – A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1.º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Os valores contratados não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, e na extinção delas, aquelas que vierem a substituí-las:

10.1 – DA SAÚDE: 04.01.10.122.0018.2.412/3.3.90.30.00.00.00.00.0400 – Material de Consumo



10.2 – 04.01.10.122.0018.1.076/4.4.90.52.00.00.00.00.0400 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante responsabiliza-se por:

11.1 – Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes e alterações na execução do objeto contratado.

11.2 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste contrato.

11.3 – Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.

11.4 – Cumprir e fazer cumprir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento do Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do contrato.

12.1 – A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, na execução dele, por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venham a provocar ou causar para o Contratante ou para com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

À Contratada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal n.º 5.285/99 e Decreto Municipal n.º 19.078/17, nas seguintes situações, dentre outras:

13.1 – Advertência escrita, quando a natureza da falta não se revestir de gravidade e não trouxer prejuízo ao Contratante.

13.2 – Multa na razão de 5% (cinco por cento), por infração injustificada, a ser aplicada sobre o valor global do contrato quando evidenciada:

13.2.1 – Recusa ou atraso no fornecimento dos produtos, causando transtornos para o Contratante.

13.2.2 – Fornecimento de produtos em desacordo com o contratado.

13.2.3 – Reincidência em imperfeição já notificada pelo Contratante, sendo que a Contratada terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação.

13.3 – Avaliada a gravidade da infração, poderá, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à Contratada a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 19.078/17, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, além do cancelamento do registro de fornecedora do Município de Caxias do Sul.

13.4 – A Contratada, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nos casos de:

13.4.1 – Apresentação de documentação falsa.

13.4.2 – Retardamento na execução do objeto.

13.4.3 – Não manutenção da proposta.



13.4.4 – Comportamento inidôneo.

13.4.5 – Fraude ou falha na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de descumprimento ou inadimplemento do pactuado, o Contratante notificará a Contratada, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito, os motivos do inadimplemento.

14.1 – Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

14.1.1 – Acidentes que impliquem retardamento no fornecimento dos produtos, sem culpa da Contratada.

14.1.2 – Falta ou culpa do Contratante.

14.1.3 – Caso fortuito ou força maior, de acordo com o previsto no artigo 393 da Lei n.º 10406/02 e suas alterações, que institui o Código Civil.

14.2 – Na aplicação das multas, fica o Contratante, desde já, autorizado a reter os respectivos valores, após o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da lei regente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As contratantes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul, RS, para dirimir dúvidas porventura emergentes da contratação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Caxias do Sul, de de 2021.

Instituto de Previdência e Assistência Municipal
FLAVIO ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente do IPAM

Contratada

Testemunhas:

.....
NOME e CPF

.....
NOME e CPF